

Taquaritinga, 14 de setembro de 2023.

**Ofício Especial nº 1/23 – Ref.: Inquérito Civil 14.0456.0000645/2020-1-  
Insuficiência de depósitos- precatórios – Prefeitura de Taquaritinga**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara  
Municipal de Taquaritinga-SP,**

Com o devido respeito e acatamento, a Promotora de Justiça do Patrimônio Público de Taquaritinga-SP, vem, à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** por infração político-administrativa, em face do Sr. Prefeito Municipal, **VANDERLEI MÁRSICO**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos que seguem.

É público e notório que a cidade de Taquaritinga tem sofrido com atrasos constantes no pagamento dos salários dos servidores ativos e dos aposentados, além do descumprimento dos parcelamentos dos precatórios, e da falta de repasses a instituições de

**relevância para a cidade, como entidades de acolhimento e Santa Casa de Misericórdia, num desajuste total das finanças locais.** Tais fatos deram ensejo ao Inquérito Civil n. 14.0456.0000645/2020-4, ainda em curso nesta Promotoria de Justiça, e à ação civil pública n. 1002712-29.2023.8.26.0619, por improbidade administrativa, ajuizada em 31/07/2023.

Ainda em meio à crise financeira, o Município de Taquaritinga comemorou seus 131 anos, em 16 de agosto de 2023 e, para 19 de agosto de 2023, estava agendado o tradicional desfile cívico. Exatamente para esta data, os servidores, ativos e inativos, organizavam manifestação para pleitearem seus direitos, aproveitando a presença do Chefe do Poder Executivo no evento, o que é medida compreensível e própria de um verdadeiro Estado Democrático de Direito.

Ocorre que, chegou, até o Ministério Público, informação de que o Sr. Prefeito Municipal, **em 18 de agosto de 2023**, ou seja, às vésperas do desfile da cidade (quando ocorreria a manifestação dos servidores e aposentados), fez veicular mensagem com conteúdo intimidativo, mencionando que, caso houvesse a manifestação, **“o cartão dos aposentados” (referindo-se a conhecido auxílio previsto na Lei Complementar municipal n. 4.657/2019) seria cortado.**

**A mensagem foi encaminhada pelo sr. Prefeito, Vanderlei Mársico, à Presidente do Sindicato dos Servidores, sra. Maria Angélica Tioffi Boer, com o seguinte teor:**

*“Estou acordado desde a 3 da manhã.*

*E impossível esta situação que estou vivendo. Como acho injusta também.*

*Acho que para atitudes radicais se contra-ataca com atitudes radicais. Consultei meus advogados e me aconselharam a tirar o cartão dos Aposentados.*

*Portanto é o que farei se houver manifestação no desfile.*

*Isto já passou do limite.*

*Só lamento os pequenos que ganham salário mínimo fiquem sem o 600 reais que é quase 50% do salário deles.*

*Ironicamente eles não estão se manifestando e sim as pessoas de altos salários.*

*Como não tem nada que me obriga a pagar este cartão pois ele é uma ajuda voluntária de minha parte com certeza as consequências será esta.*

*Quere ver se terão a coragem que as as que os manifestantes estão tendo de me questionarem na justiça.*

*Aí sim o cartão será cortado em definitivo.*

*Pois ele e precário.*

*Isto já foi longe de mais.*

*Quantas pessoas perdem o emprego e passam meses suportando a falta de emprego.*

*Agora 10 dias de atraso no pag eles alegam que estão passando fome?*

*Aí quero ver irem na casa do Rodrigo pedirem o valor do cartão.*

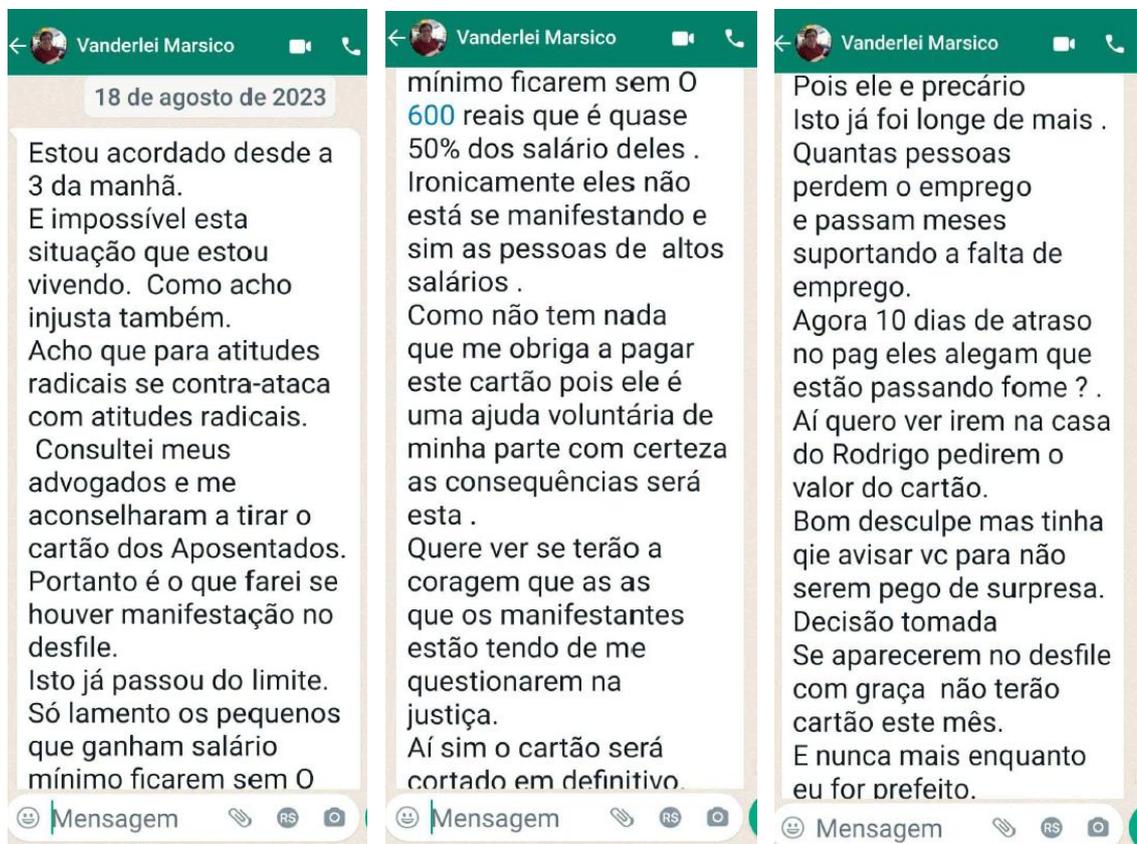
*Bom me desculpe mas tinha qie avisar vc ara não serem pego de surpresa.*

*Decisão tomada*

*Se aparecerem no desfile com graça não terão cartão este mês.*

*E nunca mais enquanto eu for prefeito.” (sic).*

A informação foi certificada após reuniões realizadas na Promotoria de Justiça, em que se ouviu representantes dos servidores e aposentados, que **apresentaram as mensagens constantes de seus telefones celulares**, assim como fotografias do evento, demonstrando que a manifestação ocorreu de forma pacífica, conforme documentos que seguem (também anexos):







Neste ponto, de se salientar que se a intenção era impedir a manifestação popular, ela teve parcela de êxito, uma vez que grande parte dos simpatizantes do movimento não compareceu ao local, certamente por receio de terem o tal benefício cortado. Tal fato foi comunicado pelos representantes dos servidores, que procuraram a Promotoria de Justiça (atas de reunião em anexo).

Os documentos anexados comprovam, de modo inequívoco, que **a mensagem partiu diretamente do número de celular do sr. Prefeito Municipal, e que, segundo a mídia local, a mensagem foi transmitida por outros meios de comunicação**, conforme reportagem do jornal “O Defensor” (íntegra do jornal em anexo):

► *Momentos de tensão*

## Prefeito de Taquaritinga ameaça aposentados e pensionistas do IPREMT

*Em mensagens divulgadas pelas redes sociais e em entrevista a sua emissora FM o prefeito afirmou "se acontecer manifestação no desfile corto o cartão alimentação"*

Através das redes sociais pela internet e também na emissora de rádio Canal Um FM, de sua propriedade, o prefeito de Taquaritinga ameaçou de forma violenta os aposentados e pensionistas do IPREMT, na sexta-feira (18), em relação a possíveis manifestações que poderão ocorrer no desfile cívico desta tarde de sábado, na Avenida Paulo Roberto Scandar, pelas comemorações dos 131 anos de emancipação político-administrativa de Taquaritinga.

A preocupação do prefeito é tão grande em relação à atual situação financeira por qual passa a Prefeitura, que seus primeiros comentários diziam: "Estou acordado desde às 3 da manhã. É impossível esta situação que estou vivendo. Acho que para atitudes radicais se contra-ataca com atitudes radicais".

Foi mais além: "Consultei meus advogados e me aconselharam a tirar o cartão dos aposentados. Portanto, é o que farei, se houver manifestação no desfile. Isso já passou do limite. Só

lamentando os pequenos que ganham salário mínimo ficam sem os 600 reais que é quase 50% dos salários deles", contra-atacou.

Em situação de descontrole total, o prefeito continuou seu desabafo: "Ironicamente, eles não estão se manifestando e sim as pessoas de altos salários. Como não tem nada que me obrigue a pagar este cartão, pois ele é uma ajuda voluntária da minha parte, com certeza as consequências serão estas". "Quero ver se terão a coragem de me questionar na justiça. Ai sim o cartão será cortado em definitivo", emendou.

O chefe do Executivo taquaritinguense, não deixou por menos a atual situação que vive: "Agora, 10 dias de atraso no pagamento, eles alegam que estão passando fome? Ai quero ver eles irem na casa do Rodrigo (vereador) pedirem o valor do cartão".

No final de seus comentários, pediu desculpas dizendo que tinha que avisar para não serem pegos de surpresa. "Decisão tomada. Se aparecerem no desfile

com graça não terão cartão este mês. E nunca mais enquanto eu for prefeito", disse.

A ação do chefe de Executivo gerou série de contrapontos. Entre eles a do vereador Rodrigo de Pietro, que através das redes sociais afirmou que "a cidade acumulando problemas e o Prefeito solta uma mensagem via WhatsApp ameaçando uma possível manifestação legítima no dia de amanhã".

O vereador continuou afirmando que "a vontade de cortar o auxílio saúde por parte do Prefeito pode ser grande, até porque ele demorou 3 anos para cumprir a sua famosa promessa de campanha. Quem não se lembra? "No meu primeiro dia de governo, vou reestabelecer o cartão alimentação dos aposentados".

O parlamentar fez o seguinte alerta que "para parar de pagar o auxílio saúde o Prefeito terá que enviar uma outra lei para a Câmara Municipal de Taquaritinga revogando a lei em vigência. Só lembrando!"

Para finalizar, Rodrigo de Pietro ainda enviou um

recado: "prefeito, ao acordar de madrugada, ao invés de ficar pensando em mim, pensa em como resolver os problemas da cidade, pensa nos aposentados que foi bandeira da sua primeira campanha".

Já o diretório municipal do Partido dos Trabalhadores, através de suas redes sociais afirmou que "em entrevista à sua rádio, o prefeito municipal de Taquaritinga Vanderlei Mársico ameaçou cortar o cartão alimentação (saúde) dos servidores aposentados do município caso eles permaneçam a se manifestar contra os recorrentes atrasos no pagamento das aposentadorias".

Na nota, os membros do partido seguem asseverando que "utilizando uma retórica cínica, ele ameaçou destinar os recursos do cartão para o caixa do IPREMT, prejudicando, assim, os servidores que ganham menos e tem no cartão um importante auxílio nas contas mensais da família". E finalizam: "mais um versame!"

Ora, o fato é grave e atenta contra direitos fundamentais, especialmente, os previstos no **artigo 5º, incisos IV e IX, da Constituição Federal**, nossa Constituição Cidadã, que consolidou a democracia em nosso País, garantindo liberdade de expressão, de pensamento, e de reunião pacífica, contra a censura e contra a ditadura até então reinantes.

*“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*[...]*

*IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;*

*[...]*

*IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;*

*[...].”*

Na mesma esteira, encontra-se o **artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos**, ratificada por todos os Países integrantes da Organização das Nações Unidas, incluindo o Brasil, que assim dispõe:

*"Artigo 19*

*Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras."*

Igualmente, a **Convenção Americana de Direitos Humanos ou Pacto de San José da Costa Rica**, do qual o Brasil também é signatário, trata expressamente da liberdade de pensamento e de expressão:

*“Artigo 13 - Liberdade de pensamento e de expressão*

*1. Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito inclui a liberdade de procurar, receber e difundir informações e idéias de qualquer natureza, sem considerações de*

*fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer meio de sua escolha.*

*2. O exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito à censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para assegurar:*

*a) o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas;*

*b) a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas.*

*3. Não se pode restringir o direito de expressão por vias e meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de idéias e opiniões.*

*4. A lei pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2.*

*5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência.”*

**É inadmissível, portanto, que um Chefe de Governo Municipal use de seu cargo político para afrontar esses direitos, ameaçando e amedrontando os munícipes, numa postura clara de abuso de poder.**

Mais do que isso, o fato caracteriza **infração político-administrativa**, ensejadora de processo na Câmara de Vereadores deste

Município, que, de acordo com o artigo 4º do Decreto-lei n. 201/67, culmina com a cassação do Sr. Prefeito Municipal. Vejamos:

**“Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:**

*I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;*

*II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;*

*III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;*

*IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;*

*V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;*

**VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,**

*VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;*

**VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;**

*IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;*

**X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.”**

No caso concreto, o sr. Prefeito municipal negligenciou na defesa dos direitos dos munícipes, atentando contra interesse dos servidores

aposentados e, em última instância, contra interesse do próprio Município, ao cercear o direito à livre manifestação de pensamento e de expressão (inciso VIII).

Possível, ainda, que tenha descumprido o orçamento aprovado para o exercício financeiro, que certamente previa os repasses ao Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga (IPREMT) (inciso VI).

**Não bastasse, inequivocamente, o Chefe do Executivo local procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, utilizando de seu poder político para atemorizar os pretensos manifestantes, que nada mais pleiteavam que seu direito de receber seus salários e aposentadorias, imprescindíveis para a própria subsistência (inciso X).**

De não se olvidar, por fim, que esta Casa Legislativa também tem o dever de zelar pelo cumprimento da lei e da ordem, não só legislando, mas também fiscalizando os passos do Poder Executivo, dentro do conhecido “sistema de freios e contrapesos”, que fundamenta a tripartição dos Poderes e garante o pleno funcionamento das instituições democráticas.

Nesse contexto e diante do agravamento da situação no Município, **o Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Promotora de Justiça do Patrimônio Público de Taquaritinga, aguarda o regular PROCESSAMENTO e JULGAMENTO dos fatos**, com a urgência que o caso requer, para, ao final, reconhecida a infração político-administrativa praticada pelo Sr. Prefeito Municipal, VANDERLEI MÁRSICO, determinar a **CASSAÇÃO DE SEU MANDATO**, nos termos da lei.

Termos em que, pede e aguarda  
**DEFERIMENTO.**

Patrícia Frighetto Gasparini  
**Promotora de Justiça**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Sr. Valcir Conceição Zacarias